

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO (COM MOTORISTA, INCLUINDO SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE E CAMINHÕES, PARA UTILIZAÇÃO PELA ASSISTÊNCIA DE TRANSPORTE (ATRAN) DURANTE O PERÍODO ELEITORAL DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA BSB LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

CONTRATO N.º 61/2020

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **BSB LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.460.783/0001-40, com sede no SETOR SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 02 LOTE, 02 - GUARA, BRASÍLIA-DF CEP: 71.250-010, telefone n.º (61) 3404-5050, e-mail comercial@bsblocadora.com.br / raymorato@bsblocadora.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. RAY ESTEVAM MORATO AXHCAR, portador da Carteira de Identidade n.º 2704891, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.557.821-56, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO (COM MOTORISTA, INCLUINDO SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE E CAMINHÕES, PARA UTILIZAÇÃO PELA ASSISTÊNCIA DE TRANSPORTE (ATRAN) DURANTE O PERÍODO ELEITORAL DE 2020**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resultante do **Pregão n.º 41/2020**, consoante processo (SEI) n.º 0050174-61.2019.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de locação de veículos de passeio (com motorista, incluindo seguro total e quilometragem livre) e Caminhões, para utilização pela Assistência de Transportes (ATRAN) durante o período eleitoral de 2020, destinados ao transporte de passageiros e materiais, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 41/2020 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 1 (ITENS 1, 2 E 3)				
1	Diária	750	R\$ 268,47	R\$ 201.352,94
2	Diária	50	R\$ 292,08	R\$ 14.603,92
3	Diária	50	R\$ 300,86	R\$ 15.043,14
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 231.000,00

1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)**.
2. Os valores por diária são de:
 - **R\$ 268,47 (duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos)** para o Item 1,
 - **R\$ 292,08 (duzentos e noventa e dois reais e oito centavos)** para o Item 2,
 - **R\$ 300,86 (trezentos reais e oitenta e seis centavos)** para o item 3.
3. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.33.90.30.03 "Locação de meio de transporte", vinculado à Ação 02.061.0033.4269.0001 - "Pleitos Eleitorais Nacional", do Programa 0033- Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário
2. Para a cobertura das despesas, foram emitidas as Notas de Empenho n.º [2020NE001503](#) e [2020NE001504](#), em 19 de agosto de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:
- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
 - b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
 - c) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
 - d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
 - e) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
 - f) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
 - g) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
 - h) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA NONA – DAS SANCÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:
 - a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - b) comportar-se de modo inidôneo;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) cometer fraude fiscal;
 - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
 - g) não executar o objeto licitado;
 - h) retardar a execução do objeto licitado;
 - i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.
- 2.** Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 4.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.
- 5.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
- 6.** O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.
- 7.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula** a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
- 9.** As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- 10.** Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 1.** Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de locação de veículos de passeio (com motorista, incluindo seguro total e quilometragem livre) e Caminhões, para utilização pela Assistência de Transportes (ATRAN) durante o período eleitoral de 2020, destinados ao transporte de passageiros e materiais.

2. JUSTIFICATIVA

A frota de veículos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia é utilizada para atender aos serviços inerentes ao funcionamento do Órgão, realizando o transporte de pessoas e materiais na capital e no interior do Estado.

No período eleitoral, os deslocamentos aumentam substancialmente, já que permanece necessidade de atendimento das atividades rotineiras e surgem demandas novas decorrentes do pleito, como transporte de servidores para intimação e treinamento de mesários, remessa de urnas e demais materiais relacionados às eleições, entre outras.

Nos últimos processos eleitorais, devido aos cortes de gastos promovidos nas esferas Federal, Estadual e Municipal, a cessão de veículos por parte desses entes ao TRE-BA, para utilização nas eleições, vem sendo reduzida gradualmente, fazendo com que o TRE-BA tenha que buscar novas alternativas para a realização das atividades inerentes ao pleito.

3. ESPECIFICAÇÃO, FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Especificações:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
01	01	<p>- Locação de veículo automotor durante <u>dias úteis</u> (segunda a sexta-feira), com os respectivos motoristas (condutores) habilitados na categoria “B” ou superior.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Veículo leve (ex.: Gol, Fiesta, Pálio, Corsa e similares); - Fornecimento máximo de 25 veículos e mínimo de 01 veículo por período de locação; - Capacidade mínima para 5 pessoas (inclusive motorista) com 4 portas; - Motor 1.0 ou de maior cilindrada; - Quilometragem livre; - Cor clara; - Ano de fabricação: a partir de 2016; - Com seguro total; - Licenciados; - Combustível do motor: gasolina ou flex (álcool e gasolina); - Ar condicionado; - Encosto do banco traseiro rebatível; - Possuir todos os acessórios/equipamentos de segurança tidos como obrigatórios, como o cinto de segurança e outros necessários para o transporte de passageiros; 	<p style="text-align: center;">750</p> <p>Obs: A quantidade de diária acima relacionada é apenas uma estimativa máxima de utilização, não obrigando a Contratante a consumi-las em sua totalidade.</p>
	02	<p>- Locação de veículo automotor <u>aos sábados</u>, com os respectivos motoristas (condutores) habilitados na categoria “B” ou superior.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Veículo leve (ex.: Gol, Fiesta, Pálio, Corsa e similares); - Fornecimento máximo de 25 veículos e mínimo de 01 veículo por período de locação; - Capacidade mínima para 5 pessoas (inclusive motorista) com 4 portas; - Motor 1.0 ou de maior cilindrada; - Quilometragem livre; - Cor clara; - Ano de fabricação: a partir de 2016; - Com seguro total; 	<p style="text-align: center;">50</p> <p>Obs: A quantidade de diária acima relacionada é apenas uma estimativa máxima de utilização, não obrigando a Contratante a</p>

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

	<ul style="list-style-type: none"> - Licenciados; - Combustível do motor: gasolina ou flex (álcool e gasolina); - Ar condicionado; - Encosto do banco traseiro rebatível; - Possuir todos os acessórios/equipamentos de segurança tidos como obrigatórios, como o cinto de segurança e outros necessários para o transporte de passageiros; - 	consumi-las em sua totalidade.
03	<p>- Locação de veículo automotor aos domingos, com os respectivos motoristas (condutores) habilitados na categoria “B” ou superior.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Veículo leve (ex.: Gol, Fiesta, Pálio, Corsa e similares); - Fornecimento máximo de 25 veículos e mínimo de 01 veículo por período de locação; - Capacidade mínima para 5 pessoas (incluso motorista) com 4 portas; - Motor 1.0 ou de maior cilindrada; - Quilometragem livre; - Cor clara; - Ano de fabricação: a partir de 2016; - Com seguro total; - Licenciados; - Combustível do motor: gasolina ou flex (álcool e gasolina); - Ar condicionado; - Encosto do banco traseiro rebatível; - Possuir todos os acessórios/equipamentos de segurança tidos como obrigatórios, como o cinto de segurança e outros necessários para o transporte de passageiros. 	<p style="text-align: center;">50</p> <p>Obs: A quantidade de diária acima relacionada é apenas uma estimativa máxima de utilização, não obrigando a Contratante a consumi-las em sua totalidade.</p>
04	<p>- Locação de veículo automotor tipo caminhão, com baú;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sem motorista; - Fornecimento máximo de 05 veículos e mínimo de 01 veículo por período de locação; - Quilometragem livre; - Ano de fabricação: a partir de 2014; - Com seguro total; 	<p style="text-align: center;">250</p> <p>Obs: A quantidade de diária acima relacionada é apenas uma estimativa máxima de utilização, não obrigando a</p>

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

		- Licenciados; - Ar condicionado; - Capacidade de carga mínima de 14.000 kg; - Possuir todos os acessórios/equipamentos de segurança tidos como obrigatórios.	Contratante a consumi-las em sua totalidade.
--	--	--	--

3.2. Forma e prazos de execução dos serviços referentes aos itens 01, 02, e 03:

3.2.1. As ordens de serviço com as solicitações de utilização das diárias poderão ser emitidas pela fiscalização desde o recebimento da via de contrato pela empresa.

3.2.2. Os serviços serão prestados para atendimento das necessidades do Tribunal Regional Eleitoral e compreendem o transporte de passageiros e de materiais das unidades do Órgão.

3.2.3. Os veículos deverão ser disponibilizados limpos e higienizados, com tanque completamente abastecido, ficando a cargo do Contratante os reabastecimentos durante o período da locação, sendo restituídos à Contratada ao final dos períodos de locação também com tanque cheio.

3.2.4. Os veículos alugados deverão apresentar bom estado de conservação, com fabricação a partir de 2016, sendo obrigatoriamente entregues com o Certificado de Registro de Licenciamento de veículo regular.

3.2.5. A franquia de quilometragem deverá ser livre, ou seja, não será considerado para fins de pagamento nenhum valor além da diária estipulada em contrato.

3.2.6. Os veículos deverão estar segurados, pelo valor de mercado, com proteção total em caso de furto, roubo, colisão e incêndio e, ainda, proteção adicional para cobertura de danos materiais causados a terceiros, cuja indenização será de, no mínimo, R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais.

3.2.7. Os veículos deverão ter logotipo de identificação visível na parte externa com a inscrição dos seguintes dizeres: “A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL”, que será confeccionado e distribuído pela CONTRATANTE e deverá ser colocado no para-brisa dianteiro ou em local visível.

3.2.8. Durante o período de locação, ao final de cada dia de trabalho, os veículos deverão pernoitar no estacionamento interno do TRE-BA, mediante a entrega das chaves dos mesmos ao servidor responsável pela ATRAN;

3.2.9. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito funcionamento, devendo ser imediatamente substituídos pela Contratada caso apresentem problemas que comprometam a segurança ou impeçam o seu

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

uso.

3.2.10. Em caso de necessidade de manutenção ou substituição de peças, o encaminhamento para execução de serviços e o seu respectivo custo serão de responsabilidade da Contratada.

3.2.11. Os automóveis que apresentarem avarias e/ou defeitos deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 08 horas, a contar da notificação pelo Contratante, sem qualquer ônus para o TRE-BA;

3.2.12. O período entre a comunicação da avaria ou defeito e a substituição do veículo não será computado na respectiva diária, devendo ser descontado para fins de pagamento ou compensado com acréscimo proporcional de horas na diária seguinte;

3.2.13. A remoção dos veículos com problemas de locomoção será de responsabilidade da Contratada.

3.2.14. A solicitação dos períodos de locação será feita mediante ordem de serviço, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes do início de cada período, devendo os veículos ser entregues na sede do TRE-BA, em Salvador-Ba, a partir das 07:00h da data de início da locação.

3.2.15. A quantidade de diária informada no item 3.1. é apenas uma estimativa máxima de utilização, não obrigando a Contratante a consumi-las em sua totalidade.

3.2.16. Os motoristas deverão trajar, no mínimo, calça jeans, camisa polo e sapato fechado, portar crachás de identificação e possuir habilitação com categoria B (mínimo) devidamente regular.

3.2.17. Os motoristas não serão responsáveis pelo carregamento de materiais nos veículos.

3.2.18. É expressamente vedada a condução dos veículos por servidores do TRE-BA.

3.2.19. Ao final de cada período de locação, o veículo será levado pelo próprio motorista para restituição à Contratada, após o preenchimento de relatório de vistoria por parte do responsável pela fiscalização.

3.2.20. O responsável pela Assistência de Transportes – ATRAN estabelecerá a escala diária de serviço, respeitada a jornada diária de 08 (oito) horas, com intervalo para refeição de, no mínimo, 01 (uma) hora, sendo vedada a extrapolação da jornada legal dos motoristas com o conseqüente incremento dos valores da diária.

3.2.20.1. Visando resguardar aos motoristas o direito ao voto, nos dias do primeiro e segundo turno, o intervalo intrajornada será de 2 (duas) horas.

3.2.21. A execução dos serviços dar-se-á preferencialmente no horário compreendido entre as 6:00h e as

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

21:00h;

3.2.22. A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes da utilização dos veículos locados, vedada a cobrança de qualquer valor adicional a esse título.

3.2.23. As notificações à Contratada serão feitas por meio de correio eletrônico com aviso de recebimento, fax ou outro meio similar que garanta a imediatidade da comunicação, tendo em vista os prazos estabelecidos em horas.

3.2.24. O recebimento das notificações enviadas por fax será confirmado por contato telefônico, devendo o responsável pelo envio registrar o nome de quem fará a confirmação;

3.2.25. Após a confirmação do recebimento, seja por aceitação no correio eletrônico ou por contato telefônico, a comunicação considerar-se-á feita, abrindo-se os prazos para cumprimento das obrigações.

3.2.26. A prestação do serviço de locação poderá ocorrer no período de 20/08/2020 a 12/12/2020.

3.3. Forma e prazos de execução dos serviços referentes ao item 04:

3.3.1. As ordens de serviço com as solicitações de utilização das diárias poderão ser emitidas pela fiscalização desde o recebimento da via de contrato pela empresa.

3.3.2. Os serviços serão prestados para atendimento das necessidades do Tribunal Regional Eleitoral no transporte de materiais das unidades do órgão em todo o Estado da Bahia.

3.3.3. Os veículos deverão ser disponibilizados limpos e higienizados, com tanque completamente abastecido, ficando a cargo do Contratante os reabastecimentos durante o período da locação, sendo restituídos à Contratada ao final dos períodos de locação também com tanque cheio.

3.3.4. Os veículos alugados deverão apresentar bom estado de conservação, com fabricação a partir de 2014, sendo obrigatoriamente entregues com o Certificado de Registro de Licenciamento de veículo regular.

3.3.5. A franquia de quilometragem deverá ser livre, ou seja, não será considerado para fins de pagamento nenhum valor além da diária estipulada em contrato.

3.3.6. Os veículos deverão estar segurados, pelo valor de mercado, com proteção total em caso de furto, roubo, colisão e incêndio e, ainda, proteção adicional para cobertura de danos materiais causados a terceiros, cuja indenização será de, no mínimo, R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

3.3.7. Os veículos deverão ter logotipo de identificação visível na parte externa com a inscrição dos seguintes dizeres: “A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL”, que será confeccionado e distribuído pela CONTRATANTE e deverá ser colocado no para-brisa dianteiro ou em local visível.

3.3.8. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito funcionamento, devendo ser imediatamente substituídos pela Contratada caso apresentem problemas que comprometam a segurança ou impeçam o seu uso.

3.3.9. Em caso de necessidade de manutenção ou substituição de peças, o encaminhamento para execução de serviços e o seu respectivo custo serão de responsabilidade da Contratada.

3.3.10. Os automóveis que apresentarem avarias e/ou defeitos deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 horas, a contar da notificação pelo Contratante, sem qualquer ônus para o TRE-BA;

3.3.11. O período entre a comunicação da avaria ou defeito e a substituição do veículo não será computado na respectiva diária, devendo ser descontado para fins de pagamento ou compensado com acréscimo proporcional de horas na diária seguinte;

3.3.12. A remoção dos veículos com problemas de locomoção será de responsabilidade da Contratada.

3.3.13. A solicitação dos períodos de locação será feita mediante ordem de serviço, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes do início de cada período, devendo os veículos ser entregues na sede do TRE-BA, em Salvador-Ba, a partir das 07:00h da data de início da locação.

3.3.14. A quantidade de diária informada no item 3.1. é apenas uma estimativa máxima de utilização, não obrigando a Contratante a consumi-las em sua totalidade.

3.3.15. Ao final de cada período de locação, a contratada recolherá o veículo do pátio do TRE-BA, após o preenchimento de relatório de vistoria por parte do responsável pela fiscalização.

3.3.16. As notificações à Contratada serão feitas por meio de correio eletrônico com aviso de recebimento, fax ou outro meio similar que garanta a imediatidade da comunicação, tendo em vista os prazos estabelecidos em horas.

3.3.17. O recebimento das notificações enviadas por fax será confirmado por contato telefônico, devendo o responsável pelo envio registrar o nome de quem fará a confirmação;

3.3.18. Após a confirmação do recebimento, seja por aceitação no correio eletrônico ou por contato telefônico, a comunicação considerar-se-á feita, abrindo-se os prazos para cumprimento das obrigações.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

3.3.19. A prestação do serviço de locação poderá ocorrer no período de 20/08/2020 a 12/12/2020.

4.- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. As propostas serão julgadas de acordo com o critério de MENOR PREÇO.

5.- RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente, ao final de cada período de locação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de **05 (cinco) dias**, após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.3. Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o Edital e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

6 – HABILITAÇÃO

6.1. A detentora da melhor proposta deverá apresentar, no mínimo, 01 atestado comprobatório da execução pertinente e compatível, em características, com o objeto do presente termo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.1. Para o lote 01 (itens 01, 02 e 03), por objeto compatível, entenda-se a execução dos serviços de locação, abarcando o fornecimento de, no mínimo, 06 (seis) veículos leves.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

6.1.2. Para o item 04, por objeto compatível, entenda-se a execução dos serviços de locação, abarcando o fornecimento de, no mínimo, 01 (um) veículo tipo caminhão.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste Termo de Referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas;
- e) comunicar à Contratada a ocorrência de pane, avaria ou necessidade de manutenção, reparo ou substituição do veículo, sendo vedada a reparação direta dos veículos pela Contratante;
- f) comunicar imediatamente à Contratada a ocorrência de sinistro com os veículos locados para as devidas providências relativas à indenização através da apólice de seguro;
- g) providenciar identificação para os veículos colocados à disposição com os dizeres “A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL”, que visam à identificação dos veículos com a justiça Eleitoral e não justificam qualquer infração às leis de Trânsito;
- h) apresentar o veículo, quando solicitado pela Contratada, para os fins de execução da manutenção preventiva, corretiva ou de revisão da garantia, regularização do licenciamento ou do seguro;
- i) efetuar mensalmente os pagamentos relativos às diárias de locação comprovadamente prestadas no período;
- j) garantir a devolução dos veículos locados à Contratada, ao final de cada período de locação, mediante o preenchimento de relatório de vistoria.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

8.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e nas quantidades constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- e) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste Termo de Referência;
- g) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
- h) fornecer à ATRAN, através de correio eletrônico ou meio similar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da ordem de serviço, os dados sobre veículo (marca, modelo, cor, ano e placa) e motorista (nome e carteira de habilitação), que atenderão àquelas unidades;
- i) entregar os veículos às 7:00h da data de início de cada período de locação com tanque completamente abastecido, limpos e higienizados, de acordo com as especificações constantes do item 3.1, acompanhados do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos regular;
 - i.1 Os veículos deverão apresentar bom estado de conservação, estar devidamente revisados, sem amassados, danos na pintura ou adesivos que atentem contra a seriedade do trabalho eleitoral, bem como qualquer forma de propaganda, especialmente a política.
 - i.2 Constatada divergência nas especificações, o fiscal recusará o recebimento do veículo, solicitando a imediata substituição por outro que atenda às exigências deste Termo de Referência.
- j) manter o veículo locado em boas condições de uso, manutenção e segurança, e com toda a documentação de porte obrigatório atualizada durante todos os períodos de locação;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- k) substituir nos prazos previstos nos tópicos 3.2.11 e 3.3.10 os veículos com problemas que comprometam a segurança ou impeçam o seu uso.
- l) assumir os custos decorrentes de eventuais sinistros, como colisões, roubo, furto, franquias de seguro, bem como as multas relativas a infrações de trânsito que porventura venham a ser cometidas pelos seus motoristas (apenas para os itens de lote 01);
- m) apresentar os motoristas com documento de habilitação válido, devidamente trajados, qualificados e aseados, portando a identificação da Contratada por meio de crachás com foto (apenas para os itens de lote 01);
- n) orientar os motoristas a manter discrição e urbanidade com relação aos servidores do Cartório, acatando as solicitações de deslocamento e sugestões acerca de itinerário, bem como respeitando as instruções e horários de trabalho estabelecidos pelo responsável pela ATRAN, desde que as ordens passadas não sejam manifestamente ilegais ou impliquem desrespeito às garantias trabalhistas (apenas para os itens de lote 01);
- o) substituir, no prazo de 24 horas contadas do recebimento da notificação, sempre que solicitado pela Administração, o motorista cujo comportamento seja prejudicial ou inadequado à disciplina e imagem do órgão ou ao interesse do serviço (apenas para os itens de lote 01);
- p) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas a execução do serviço contratado;
- q) responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão de obra para a condução dos veículos, encargos sociais e trabalhistas, inclusive pelas despesas médicas de seus empregados e terceiros envolvidos, relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços, bem como demais obrigações trabalhistas e previdenciárias legalmente previstas (apenas para os itens de lote 01).

9 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 31/12/2020.

10 – PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

10.1. A Administração poderá aplicar à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

10.1.1. Atrasar a entrega dos veículos em cada período de locação: 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite de 5 (cinco) dias;

10.1.2. Atrasar os prazos estabelecidos nos itens 3.2.11. e 3.3.10. – 5% sobre o valor da diária, por hora de atraso, até o limite de 4 horas;

10.1.3. Descumprir o prazo estabelecido no item 8.1., *alínea “o”* – 5% sobre o valor da diária, por dia de atraso, até a efetiva substituição, observado o limite de 5 dias.

10.1.4. Inexecução parcial – 25% do valor do inadimplemento.

10.1.5. Inexecução total – 25% do valor total contratado.

10.2. Ultrapassado o prazo indicado no tópico 10.1.1, o objeto contratado poderá não ser recebido.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

11.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

12. PAGAMENTO

12.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado, mensalmente, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

12.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

12.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

12.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado, correspondente ao período, acompanhada de relatório discriminativo das diárias efetivamente prestadas e recibo de quitação do pagamento de remuneração dos motoristas;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

12.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

12.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

13.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

13.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.